



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CEP: 83.400-07 - Irineópolis - SC

Rua Paraná, 200 - Fone: (47) 3341-1111 - Fax: (47) 3341-1111 - E-mail: pmir@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, de uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

DECRETA:

Art. 1º - Ficou aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos a licitação na modalidade de Pregão, (semanal), a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, o compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre o matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que se dispõe pelo fornecimento de bens ou serviços comuns e feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º - Dependem de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.





Art. 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser claramente e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como as locações imobiliárias e alienações em geral que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo a fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários a instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 03.102.584/0001-05

Rua Paraná, 296 - Centro - Cep: 69440-000
Fone/Fax: (47) 625.1111 - Email: pmir@irineopolis.sc.gov.br



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Cabe ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assinando como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens.

c) Será considerada vencedora aquela que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens.

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote.



Prefeitura Municipal de Trineópolis

CNPJ 83 102 568/0001-05

Rua Paraná 206 - Centro - Tel: 84440-000
Fone/Fax (47) 525-1111 E-mail: prefeitura@trineopolis.sc.gov.br



b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. A autoridade competente sabe:

I - Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III - Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV - Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecendo as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada.

IV - A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



V - A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos de pregão e a sua equipe de apoio.

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro

I - A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e de formulário proposta;

II - O credenciamento dos interessados;

III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI - A condução dos procedimentos relativos a habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X - O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

XI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando a homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ nº 10.255.870/0001-25

Rua Farana, 200, Centro - Cep 89140-000
Fone/Fax (47) 625-1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, sem função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional;

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional;
- 6) Diário Oficial da União;

II - Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregoeiro;

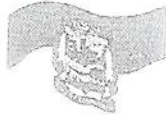
IV - O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII - O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX - Em seguida será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII - Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja cobrado preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 23.102.569/0001-05

Rua Paraná, 200 - Centro - Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1111 - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



XXIII - Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

XXIV - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo.

XXV - Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI - Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

XXVII - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Qualificação técnica;
- III - Qualificação econômico-financeira;
- IV - Regularidade fiscal;
- V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º de Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- VI - Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Centro - Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II - Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV - Autorização de abertura da licitação;

V - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - Parecer jurídico;

VII - Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X - Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes como condição para participação no certame;

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 03.102.555-000-05

Rua Paraná 200 - Centro - Cep 83940-000
Fone/Fax (41) 625-1111 - E-mail: pmir@irineopolis.sc.gov.br



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital, e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ: 83.102.559/0001-05

Rua Paraná 200 - Centro - Cep: 89440-000
Fone/Fax: (47) 3251-1111 - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através do endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterá também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º. Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 93.112.558/0001-05

Rua Paraná 270 - Centro - Cep 89470-000
Fone/fax (41) 325 1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 37. Apl cam-se a licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ nº 07.159.702/0001-08

Rua Paraná, 100 - Centro - Irineópolis - SC
Fone/Fax: (47) 3331-8100 - 3331-3333 - irineopolis.sc.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.
DATA: 15 de agosto de agosto de 2007

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme
2. Bens Permanentes
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4 - Veículos automotivos em geral
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo
2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
 - 2.1 Digitação
 - 2.2 Manutenção
3. Serviços de Assinaturas
 - 3.1. Jornal
 - 3.2. Periódico
 - 3.3. Revista
 - 3.4. Televisão via satélite
 - 3.5. Televisão a cabo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 03.102.568/0001-05

Rua Paraná, 200 - Centro - Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



4. Serviços de Assistência
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica
 - 4.3. Odontológica

5. Serviços de Atividades Auxiliares
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista

6. Serviços de Confecção de Uniformes

7. Serviços de Copeiragem

8. Serviços de Eventos

9. Serviços de Filmagem

10. Serviços de Fotografia

11. Serviços de Gás Natural

12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo

13. Serviços Gráficos

14. Serviços de Hotelaria

15. Serviços de Jardinagem

16. Serviços de Lavanderia

17. Serviços de Limpeza e Conservação

18. Serviços de Locação de Bens Móveis

19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ: 03.012.555/0004-05



Rua Paraná, 200 - Centro - Cep 89440-000
Fone/Fax: (47) 525.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 183 102 558/0001-05



Rua Paraná, 200 - Centro - Cep 85440-000
Fone/Fax (47) 625 1111 E-mail: irineopolis@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Irineópolis, 29 de agosto de 2007

Ofício nº 631/2007

Exmo. Sr.
WANDERLEI LEZAN
DD. Prefeito Municipal
N E S T A.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, notificaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Edson Luiz Rosa
EDSON LUIZ ROSA

Coordenador do Sistema de Controle Interno

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha 1/1

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo certifico que

- HA recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo.
 - NÃO HA recursos orçamentários para pagamento das obrigações.
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo	14/2015
Numero Processo / Ano	14/2015
Data do Processo	28/10/2015
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016 COM ENTREGA PARCELADA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod Red	Un Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
7	04 01	2 031	3 3 90 00 00 00 00 00	3 3 90 30 36 00 00 00	121 717,54	1,00
14	04 01	2 032	3 3 90 00 00 00 00 00	3 3 90 30 36 00 00 00	30 167,25	1,00
27	04 01	2 034	3 3 90 00 00 00 00 00	3 3 90 30 36 00 00 00	14 211,22	1,00
54	04 01	2 037	3 3 90 00 00 00 00 00	3 3 90 30 36 00 00 00	28 293,02	1,00
65	04 01	2 039	4 4 90 00 00 00 00 00	4 4 90 30 36 00 00 00	7 400,00	1,00
67	04 01	2 040	3 3 90 00 00 00 00 00	3 3 90 30 36 00 00 00	5 718,52	1,00
Total Previsto:						6,00
Total Geral:						6,00

Irineópolis, Em 29, 10, 2015

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2015

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Página: 1/1



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Proj./Ativ.	2.031	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.				
3	3.1.90.00.00.00.00.00	0251.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0.00	883.961.85
4	3.2.90.00.00.00.00.00	0251.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	7.000.00
5	3.3.90.00.00.00.00.00	0220.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	3.000.00
6	3.3.90.00.00.00.00.00	0221.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	1.000.00
7	3.3.90.00.00.00.00.00	0251.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	129.936.25
73	3.3.90.00.00.00.00.00	3429.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	78.59
74	3.3.90.00.00.00.00.00	3264.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	250.06
75	3.3.90.00.00.00.00.00	3276.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	8.80
76	3.3.90.00.00.00.00.00	3451.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	2.936.93
8	4.4.90.00.00.00.00.00	0220.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	150.000.00	0.00
9	4.4.90.00.00.00.00.00	0221.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	1.000.00
10	4.4.90.00.00.00.00.00	0222.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	1.500.00
11	4.4.90.00.00.00.00.00	0248.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	980.40
12	4.4.90.00.00.00.00.00	0251.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	98.326.35
13	4.4.90.00.00.00.00.00	3444.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	1.500.00
77	4.4.90.00.00.00.00.00	3429.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	0.00
78	4.4.90.00.00.00.00.00	3264.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	3.470.89
79	4.4.90.00.00.00.00.00	3263.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	504.76
Total do Projeto/Atividade:						1.135.454,88
Total da Unidade:						1.135.454,88
Total do Órgão:						1.135.454,88
Total da Entidade:						1.135.454,88
Total Geral:						1.135.454,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



Exercício de 2015

Página: 1/1

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Proj./Ativ.	2.032	Atendimento Através do Piso de Atenção Básica.				
14	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0214.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	30.632,75
80	3.3.90.00.00.00.00.00.00.3267.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	5,51
81	3.3.90.00.00.00.00.00.00.3264.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	4.337,82
15	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0214.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	19.887,65
Total do Projeto/Atividade:						54.863,73
Total da Unidade:						54.863,73
Total do Órgão:						54.863,73
Total da Entidade:						54.863,73
Total Geral:						54.863,73



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS						
Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Proj./Ativ. 2.034 Manutenção da Estratégia Saúde da Família.						
21	3.1.90.00.00.00.00.00	0216.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0.00	93.460.40
22	3.1.90.00.00.00.00.00	0251.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0.00	247.585.02
23	3.1.90.00.00.00.00.00	3277.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0.00	35.022.70
24	3.1.90.00.00.00.00.00	3314.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0.00	52.449.95
86	3.1.90.00.00.00.00.00	3270.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0.00	0.00
87	3.1.90.00.00.00.00.00	3401.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0.00	0.00
88	3.1.90.00.00.00.00.00	3449.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0.00	0.00
25	3.3.90.00.00.00.00.00	0216.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	500.00
26	3.3.90.00.00.00.00.00	0251.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	8.969.08
27	3.3.90.00.00.00.00.00	3277.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	19.110.22
28	3.3.90.00.00.00.00.00	3314.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	500.00
29	3.3.90.00.00.00.00.00	3427.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	10.500.00
89	3.3.90.00.00.00.00.00	3264.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	3.712.53
90	3.3.90.00.00.00.00.00	3401.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	593.60
91	3.3.90.00.00.00.00.00	3428.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	3.788.30
30	4.4.90.00.00.00.00.00	0216.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	500.00
31	4.4.90.00.00.00.00.00	0251.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	500.00
32	4.4.90.00.00.00.00.00	3277.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	11.300.00	21.091.10
33	4.4.90.00.00.00.00.00	3314.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	500.00
Total do Projeto/Atividade						498.782.90
Total da Unidade:						498.782.90
Total do Órgão:						498.782.90
Total da Entidade:						498.782.90
Total Geral:						498.782.90

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Exercício de 2015

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Proj./Ativ.	2.037	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
52	3.1.90.00.00.00.00.00	0251.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0.00	66.414,15
53	3.1.90.00.00.00.00.00	0252.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0.00	35.341,57
54	3.3.90.00.00.00.00.00	0251.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	28.293,02
55	3.3.90.00.00.00.00.00	0252.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	16.030,42
94	3.3.90.00.00.00.00.00	3264.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	5.810,37
95	3.3.90.00.00.00.00.00	3274.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	3,33
56	4.4.90.00.00.00.00.00	0251.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	171,00
57	4.4.90.00.00.00.00.00	0252.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	500,00
Total do Projeto/Atividade:						152.563,86
Total da Unidade:						152.563,86
Total do Órgão:						152.563,86
Total da Entidade:						152.563,86
Total Geral:						152.563,86

SANTA CATARINA
 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS
 Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código	Descrição elemento	Dotação	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS					
Orgão:	04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade:	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Proj./Ativ:	2 039 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária					
107	3.190.00.00.00.00.0218.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	8.600.00
63	3.90.00.00.00.00.0218.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	3.967.13
64	3.90.00.00.00.00.0251.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	500.00
65	4.90.00.00.00.00.0218.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	7.400.00
66	4.90.00.00.00.00.0251.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	500.00
97	4.90.00.00.00.00.3271.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0.00	0.00
Total do Projeto/Atividade:		20.967,13				
Total da Unidade:		20.967,13				
Total do Orgão:		20.967,13				
Total da Entidade:		20.967,13				
Total Geral:		20.967,13				





Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Proj./Ativ.	2.040	Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde				
106	3.1.90.00.00.00.00.00	0217.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	8.250,00
67	3.3.90.00.00.00.00.00	0217.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	6.079,23
68	3.3.90.00.00.00.00.00	0251.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	285,72
98	3.3.90.00.00.00.00.00	3272.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	114,94
99	3.3.90.00.00.00.00.00	3264.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	180,84
100	3.3.90.00.00.00.00.00	3442.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	176,10
69	4.4.90.00.00.00.00.00	0217.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	3.753,00
70	4.4.90.00.00.00.00.00	0251.000000 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	500,00
Total do Projeto/Atividade:						19.339,83
Total da Unidade:						19.339,83
Total do Órgão:						19.339,83
Total da Entidade:						19.339,83
Total Geral:						19.339,83

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015 – Registro de Preços****01. PREÂMBULO**

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através do seu gestor Sra. Giseli Kempinski, Secretária Municipal de Saúde, e Sr. Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. **14/2015**, na Modalidade Pregão, com adjudicação menor preço por Item, do tipo *Presencial*, com a finalidade de selecionar propostas para Registrar Preços, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº. 01 contendo as propostas de preços e de nº. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo **PREGOEIRO e demais membros da equipe de apoio**, designados pela Portaria **540/2014**, no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Paraná, nº. 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 17 de novembro de 2015**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia e local.

02. OBJETO

02.1. Constitui objeto do presente edital o registro de Preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, COM ENTREGA PARCELADA”**, conforme abaixo discriminado:

Item	Unidade	Quant	Descrição
001	Pacote	100	Abaixador de língua descartável de madeira com 100 unidades
002	Unidade	500	Abocath nº 14 com dispositivo de segurança
003	Unidade	500	Abocath nº 16 com dispositivo de segurança
004	Unidade	500	Abocath nº 18 com dispositivo de segurança
005	Unidade	500	Abocath nº 20 com dispositivo de segurança
006	Unidade	1 000	Abocath nº 22 com dispositivo de segurança
007	Unidade	500	Abocath nº 24 com dispositivo de segurança
008	Unidade	500	Adaptador para frasco de soro 1,5mm
009	Frasco	20	Água oxigenada 1000 ml
010	Unidade	12 000	Agulha descartável 13X3 para insulina
011	Unidade	2 000	Agulha descartável 13X4,5
012	Unidade	2 000	Agulha descartável 20X5,5
013	Unidade	3 000	Agulha descartável 25X6
014	Unidade	3 000	Agulha descartável 25X7
015	Unidade	5 000	Agulha descartável 25X8
016	Unidade	7 000	Agulha descartável 30X7
017	Unidade	3 000	Agulha descartável 40X12
018	Frasco	100	Alcool 70% com 1000 ml
019	Frasco	100	Alcool gel 70% com 1000 ml
020	Rolo	200	Algodão hidrófilo 500 gr
021	Unidade	50	Almofada plástica escura reta 500 ml
022	Unidade	200	Almofada plástica transparente 100 ml
023	Unidade	50	Almofada plástica transparente reta 500 ml
024	Unidade	02	Andador articulado em alumínio 702 704
025	Unidade	10	Aparelho completo para inalação adulto com cachimbo, extensão e máscara 220V
026	Unidade	3 000	Aplicador de creme vaginal
027	Pacote	500	Atadura de crepom 13 fios 3mX08cm pacote com 12 unidades
028	Pacote	500	Atadura de crepom 13 fios 3mX10cm pacote com 12 unidades
029	Pacote	700	Atadura de crepom 13 fios 3mX12cm pacote com 12 unidades
030	Pacote	500	Atadura de crepom 13 fios 3mX15cm pacote com 12 unidades

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06 089 125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000
 Fone/Fax (47) 625 1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



031	Pacote	300	Atadura de crepom 13 fios - 3mX20cm - pacote com 12 unidades
032	Unidade	10	Bandagem triangular em algodão tamanho G
033	Unidade	10	Bandagem triangular em algodão tamanho M
034	Unidade	10	Bandagem triangular em algodão tamanho P
035	Unidade	02	Bandeja inox retangular 37X27X4
036	Unidade	02	Bandeja inox retangular 42X30X4
037	Unidade	100	Bolsa coletora de urina sistema fechada 2000 ml
038	Unidade	01	Bolsa mochila Samu medicamentos 717 verde fibra resgate
039	Unidade	300	Bolsa para colostomia 19X64mm transparente
040	Unidade	10	Cabo de bisturi 15
041	Unidade	10	Cabo de bisturi 23
042	Unidade	10	Cabo universal para lens - par
043	Unidade	02	Cadeira de rodas 1200X1400 ate 120 kg
044	Unidade	02	Cadeira de rodas para banho 864X1299 ate 72 kg
045	Unidade	05	Caixa para esterilização 18X08X03 em aço inox canto arredondados
046	Unidade	10	Caixa plastica organizadora com tampa 20 litros
047	Unidade	10	Caixa plastica organizadora com tampa 25 litros
048	Unidade	50	Campo fenestrado em algodão cru 30X30 cm
049	Unidade	50	Campo fenestrado em algodão cru 35X35 cm com fenestrado de 10 cm
050	Unidade	50	Campo fenestrado em algodão cru 40X40 cm
051	Unidade	10	Caneta clinica tipo lanterna
052	Unidade	200	Cateter para oxigenio tipo ocular
053	Unidade	02	Cauterio portatil 220V - garantia minima de 01 ano
054	Unidade	04	Colar cervical 4X1 em PVC
055	Unidade	04	Colar cervical M
056	Unidade	02	Colar cervical neonatal
057	Unidade	05	Colar cervical P
058	Unidade	02	Colar cervical pediatrico
059	Unidade	02	Coleção hospitalar 500X500 44 kg
060	Unidade	02	Coleção piramidal 833X625 68 kg
061	Caixa	50	Coletor para perfurocortante 07 litros com 10 unidades
062	Caixa	50	Coletor para perfurocortante 13 litros com 10 unidades
063	Unidade	80	Coletor urinario de perna 750 ml
064	Unidade	02	Comadre em inox 2,5 lt.
065	Pacote	1 000	Compressa de gaze 7,5X7,5 com 13 fios - 500 unidades
066	Pacote	2 000	Compressa de gaze de viscosse esteril 7,5X7,5 13 fios com 05 unidades
067	Unidade	03	Cuba inox 26X12 cm
068	Unidade	02	Detector fetal digital de mesa - garantia minima de 01 ano
069	Unidade	200	Dispositivo para incontinencia urinaria com preservativo
070	Pacote	30	Eletrodo adesivo 5X5 com 04 unidades
071	Unidade	2 000	Equipo para soro macro gotas com injetor lateral
072	Unidade	1 000	Equipo para soro micro gotas com injetor lateral
073	Unidade	02	Escada 02 degraus em aço 40X34X40 cm
074	Unidade	3 000	Escova cervical
075	Unidade	10	Esfigmomanômetro adulto com velcro
076	Unidade	05	Esfigmomanometro infantil com velcro
077	Rolo	300	Esparradrapo 4,5mX12mm com 10 metros e capa protetora
078	Pacote	50	Espatula de Ayres de madeira com 100 unidades
079	Unidade	1 000	Especulo vaginal descartavel medio
080	Unidade	1 000	Especulo vaginal descartavel pequeno
081	Unidade	10	Estetoscopio com mangueira simples
082	Unidade	04	Estojo em polipropileno e 02 bandejas - 16 divisões - medindo 41X24,5X21,5cm, cor branca
083	Caixa	20	Fio de sutura 2,0 nylon com 24 unidades
084	Caixa	20	Fio de sutura 3,0 nylon com 24 unidades
085	Caixa	20	Fio de sutura 4,0 nylon com 24 un
086	Caixa	20	Fio de sutura 5,0 nylon com 24 un
087	Rolo	100	Fita adesiva branca 16X50
088	Rolo	100	Fita adesiva microporosa 10 cm com 10 mt com capa protetora
089	Rolo	100	Fita adesiva microporosa 2,5 cm com 10 mt com capa protetora
090	Rolo	100	Fita adesiva microporosa 5,0 cm com 10 mt com capa protetora
091	Rolo	60	Fita para autoclave 19mmX30mt
092	Unidade	28 000	Fita para glicemia aparelho Optium
093	Rolo	05	Fita para marcar material cirurgico 6,34mmX7,61mt 5 cores (01 de cada)

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



094	Frasco	30	Fixador citológico 100 ml
095	Unidade	02	Foco auxiliar clínico ginecológico FC 300 220V, garantia mínima de 01 ano
096	Rolo	100	Caixa 91mmX91mm 13 fios
097	Galão	10	Gel para 1 sq com 05 litros
098	Unidade	02	Inobilizador de cabeça (coxim) tamanho adulto com cetro
099	Unidade	02	Incentivador respiratório
100	Unidade	300	Inflador 2 vias com clamp
101	Unidade	100	Inflador 1 vias com clamp
102	Caixa	30	1 lâmina fosca 36X76 com 50 unidades
103	Caixa	05	1 âmina para bisturi reta nº 15 com 100 unidades
104	Caixa	05	1 âmina para bisturi reta nº 22 com 100 unidades
105	Caixa	05	1 âmina para bisturi reta nº 23 com 100 unidades
106	Unidade	01	1 lâmpada auxiliar teto duplo 507mm, luminância no campo operatorio 200 000 lux, campo 150mm-250mm, tensão 110-127V 220-230V, frequência 50/60 Hz
107	Rolo	300	Enxofre de papel branco 70cm com 50 metros
108	Unidade	02	Lavadeira mov 13 litros com pedal
109	Unidade	10	Lavadeira plástica 13 litros com pedal cor branca
110	Par	200	Luva esteril nº 07
111	Par	200	Luva esteril nº 08
112	Par	100	Luva esteril nº 6,5
113	Par	200	Luva esteril nº 7,5
114	Par	100	Luva esteril nº 8,5
115	Caixa	50	Luva latex para procedimento tamanho extra P caixa com 100 unidades
116	Caixa	100	Luva latex para procedimento tamanho grande caixa com 100 unidades
117	Caixa	300	Luva latex para procedimento tamanho médio caixa com 100 unidades
118	Caixa	300	Luva latex para procedimento tamanho pequena caixa com 100 unidades
119	Caixa	30	Luva plástica descartável procedimento com 100 unidades
120	Unidade	02	Manômetro para oxigênio
121	Unidade	50	Manta térmica alumimizada 2,10X1,40
122	Unidade	50	Mascara de oxigênio com reservatório adulto
123	Unidade	20	Mascara de oxigênio com reservatório infantil
124	Unidade	30	Mascara para nebulização adulta
125	Unidade	30	Mascara para nebulização infantil
126	Par	02	Muleta axilar em alumínio com regulagem de altura tamanho médio
127	Par	02	Muleta canadense fixa 312X500
128	Unidade	02	Negatoscópio de 02 corpos
129	Unidade	05	Oscópio
130	Unidade	05	Oxímetro de dedo
131	Unidade	02	Papagaio em inox
132	Unidade	20	Papel kraft 60 cm largura com 15 kg
133	Pacote	500	Papel toalha branco 20X22,5cm com 1.000 folhas
134	Unidade	24	Pêra de borracha para LCG (gadafio)
135	Unidade	10	Pinça anatômica dente de rato reta 12 cm
136	Unidade	10	Pinça anatômica reta 12 cm
137	Unidade	20	Pinça cherson descartável 15 cm
138	Unidade	02	Pinça foester curva 18 cm
139	Unidade	06	Pinça kelly curva 12 cm
140	Unidade	10	Pinça kelly reta 12 cm
141	Unidade	06	Pinça mixer baby 14 cm
142	Unidade	10	Porta agulha novo hegar 12 cm
143	Unidade	300	Porta lâmina em plástico individual
144	Unidade	500	Preservativo masculino em latex não lubrificado
145	Unidade	02	Reanimador manual adulto com mascara
146	Unidade	01	Reanimador manual neonatal com mascara e reservatório
147	Unidade	02	Reanimador manual pediátrico com mascara e reservatório
148	Unidade	50	Refil sabonete bico de silicone 800 ml
149	Galão	10	Sabonete líquido perfumado 05 litros
150	Unidade	10	Saboneteira 800 ml
151	Unidade	300	Saco coletor de urina descartável 2000 ml
152	Pacote	10	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 100 litros com tarja de identificação e 100 um
153	Pacote	10	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 200 litros com tarja de identificação e 100 um
154	Pacote	80	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 40 litros com tarja de identificação e 100 um
155	Pacote	40	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 60 litros com tarja de identificação e 100 um

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000
 Fone/Fax (47) 625 1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



156	Pacote	50	Saco para lixo preto 30 litros com 100 unidades
157	Pacote	50	Saco para lixo preto 40 litros com 100 unidades
158	Pacote	50	Saco para lixo preto 50 litros com 100 unidades
159	Pacote	100	Saco para lixo preto 60 litros com 100 unidades
160	Unidade	100	Scalp nº 19 rígido
161	Unidade	100	Scalp nº 21
162	Unidade	500	Scalp nº 23
163	Unidade	300	Scalp nº 25
164	Unidade	200	Scalp nº 27
165	Unidade	10 000	Seringa descartável 1 ml para insulina sem agulha
166	Unidade	3 000	Seringa descartável 10 ml sem agulha
167	Unidade	1 000	Seringa descartável 20 ml sem agulha
168	Unidade	3 000	Seringa descartável 3 ml sem agulha
169	Unidade	5 000	Seringa descartável 5 ml sem agulha
170	Unidade	100	Sonda aspiração traqueal nº 04
171	Unidade	200	Sonda aspiração traqueal nº 06
172	Unidade	500	Sonda aspiração traqueal nº 08
173	Unidade	300	Sonda aspiração traqueal nº 10
174	Unidade	300	Sonda aspiração traqueal nº 12
175	Unidade	200	Sonda aspiração traqueal nº 14
176	Unidade	100	Sonda aspiração traqueal nº 16
177	Unidade	100	Sonda foley 2 vias nº 10
178	Unidade	100	Sonda foley 2 vias nº 12
179	Unidade	200	Sonda foley 2 vias nº 16
180	Unidade	50	Sonda foley 2 vias nº 18
181	Unidade	50	Sonda foley 2 vias nº 18 siliconeada
182	Unidade	200	Sonda nasogastrica nº 06 longa
183	Unidade	100	Sonda nasogastrica nº 10 longa
184	Unidade	100	Sonda nasogastrica nº 12 longa
185	Unidade	100	Sonda nasogastrica nº 14 longa
186	Unidade	100	Sonda nasogastrica nº 16 longa
187	Unidade	30	Sonda retal nº 24
188	Unidade	30	Sonda retal nº 26
189	Unidade	30	Sonda retal nº 30
190	Unidade	300	Sonda uretral nº 06
191	Unidade	1 000	Sonda uretral nº 08
192	Unidade	300	Sonda uretral nº 10
193	Unidade	1 000	Sonda uretral nº 12
194	Unidade	200	Sonda uretral nº 14
195	Unidade	200	Sonda uretral nº 16
196	Unidade	200	Sonda uretral nº 18
197	Caixa	10	Stopper com 500 unidades
198	Unidade	01	Suporte para lâmpada infravermelha de mesa refletor móvel - lâmpada 220W
199	Unidade	10	Suporte para papel toalha
200	Pacote	02	Fala de alumínio de dedo com 12 unidades
201	Unidade	50	Fala de papelão G
202	Unidade	30	Fala de papelão M
203	Unidade	50	Fala de papelão P
204	Unidade	40	Termômetro clínico digital
205	Unidade	10	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor
206	Unidade	06	Tesoura mayo reta 12 cm
207	Unidade	06	Tesoura metzbaum curva 12 cm
208	Unidade	06	Tesoura metzbaum reta 12 cm
209	Unidade	06	Tesoura spencer 12 cm
210	Unidade	02	Tirante aranha adulto
211	Par	02	Tornozeleira caneleira 01 kg
212	Par	02	Tornozeleira caneleira 02 kg
213	Par	02	Tornozeleira caneleira 03 kg
214	Par	02	Tornozeleira caneleira 04 kg
215	Par	02	Tornozeleira caneleira 05 kg
216	Par	02	Tornozeleira caneleira 500 gr
217	Metro	50	Tubo de latex garrote
218	Metro	50	Tubo de latex para oxigênio aspiração



03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 - desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 - atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.1.2 - todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem até o 3º dia anterior ao do recebimento das propostas, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.5 - É vetada a participação de cooperativas.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1 - No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital) ou Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio deverá comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com cópia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro – Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1269 E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da L.C. 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da L.C. 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº. 14/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social da Empresa
ENVELOPE Nº. 01 – Proposta Comercial

B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº. 14/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social da Empresa
ENVELOPE Nº. 02 – Documentação

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-ítem a seguir:

- a) A proposta de preços deverá além de ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente;
- b) Gravada exclusivamente em PENDRIVE ou CD, elaborada usando o sistema Bethaautocotação, à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.irineopolis.sc.gov.br, para download. **ATENÇÃO:** o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado;
- c) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;
- d) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração o valor unitário. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089 125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1269 E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- f) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- h) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- i) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;
- j) O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do envelope de proposta de preços e o mesmo será devolvido no final da sessão.

Parágrafo único — Preferencialmente e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas proponentes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do *Anexo IV do Edital*, tendo em vista que as licitações estão sendo elaboradas pelo Sistema BetaAutocotação.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 - Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) *Documento exigido no ato do credenciamento*: Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital, especificando:
 - . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - . Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1269 E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

- c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho. (conforme artigo 29, inciso V, da lei 8666/93).

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (L.C) expressado da forma seguinte:

$$L.C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:



I.C maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados é somente considerado para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.4. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Qualificação Técnica:

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Alvará Sanitário Municipal ou Estadual emitido pela vigilância sanitária municipal ou estadual, ou Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (LF);
- Atestado de Capacidade Técnica atestando que já forneceu produtos nas mesmas quantidades e condições da mesma natureza a que se propõe a fornecer em razão do presente edital. A comprovação será feita através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que já receberam os produtos a que se propõe a entregar a proponente.

6.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do *Anexo VII* do Edital).

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por lote, conforme *Anexo I* do Edital.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 - Centro - Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1269 E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 - Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.

7.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.7 - Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 05 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.10 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 - Centro - Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue nas dependências da Unidade de Saúde do município, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

09.2. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

09.3. A entrega será feita ao responsável Sr. José Osniir Cardoso- Diretor Financeiro, e Chaiane Hedivig Boruch - Farmacêutica, no seguinte endereço: Avenida 22 de Julho, nº. 1070, Centro, Irineópolis/SC, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

09.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

09.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

09.6. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

09.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto, mediante a apresentação do documento Fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

- Projeto Atividade 2031 Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0251;
- Projeto Atividade 2032 Atendimento através do Piso de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0214;
- Projeto Atividade 2034 Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.3.90.00.00.00.00.00.3277;
- Projeto Atividade 2037 Manutenção do Samu (16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0251;
- Projeto Atividade 2040 Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental
3.3.90.00.00.00.00.00.0217;
- Projeto Atividade 2039 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
4.4.90.00.00.00.00.00.0218;

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - a Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

12.2 - Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objetos da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis.

13.2 - O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais, que deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, na Unidade de Saúde do município, bem como quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.



14.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. PENALIDADES

16.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

17. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.2. No interesse do Fundo Municipal de Saúde, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Preços Máximos Admitidos;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III - Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089 125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 - Centro - Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1269 E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



18.4. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. A Prefeitura Municipal de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

- a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;

18.7. Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 36251111 ou ainda pelo e-mail: andressa@irineopolis.sc.gov.br e licitacao@irineopolis.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE, NO JORNAL "DIÁRIO DO PLANALTO"** e afixado no Mural Público Municipal, Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei n.º 1.018/01, de 11/04/2001) e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis(SC), 27 de outubro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 - Centro - Cep 89440-000

Fone/Fax (47) 625 1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO I

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2015

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS

Item	Quant	Preço Máximo	Valor Total
001 Pacote Abaxador de língua descartável de madeira com 100 unidades	100	4,74	474,00
002 Unidade Abocath n° 14 com dispositivo de segurança	500	3,08	1.540,00
003 Unidade Abocath n° 16 com dispositivo de segurança	500	2,26	1.130,00
004 Unidade Abocath n° 18 com dispositivo de segurança	500	3,01	1.505,00
005 Unidade Abocath n° 20 com dispositivo de segurança	500	2,54	1.270,00
006 Unidade Abocath n° 22 com dispositivo de segurança	500	2,42	1.210,00
007 Unidade Abocath n° 24 com dispositivo de segurança	1.000	2,59	2.590,00
008 Frasco Água oxigenada 1000 ml	500	1,50	750,00
009 Unidade Agulha descartável 13X3 para insulina	20	3,65	73,00
010 Unidade Agulha descartável 13X1,5	12.000	0,345	4.140,00
012 Unidade Agulha descartável 20X2,5	2.000	0,12	240,00
013 Unidade Agulha descartável 25X6	2.000	0,25	500,00
014 Unidade Agulha descartável 25X7	3.000	0,11	330,00
015 Unidade Agulha descartável 25X8	3.000	0,105	315,00
016 Unidade Agulha descartável 30X7	5.000	0,105	525,00
017 Unidade Agulha descartável 40X12	7.000	0,185	1.295,00
018 Frasco Alcool 70% com 1000 ml	3.000	0,135	405,00
019 Frasco Alcool gel 70% com 1000 ml	100	6,00	600,00
020 Bolo Algodão hidrófilo 500 gr	100	10,28	1.028,00
021 Unidade Miniotia plástica escura retina 500 ml	200	18,74	3.748,00
022 Unidade Miniotia plástica transparente 100 ml	50	4,24	212,00
023 Unidade Miniotia plástica transparente retina 500 ml	200	2,65	530,00
024 Unidade Anador articulado em alumínio 702 704	50	4,54	227,00
025 Unidade Aparelho completo para malhação adulto com cachimbo, extensão e máscara 220V	10	262,50	2.625,00
026 Unidade Aplicador de creme vaginal	3.000	0,24	720,00
027 Pacote Aladura de crepom 13 fios 3mX8cm pacote com 12 unidades	500	11,20	5.600,00
028 Pacote Aladura de crepom 13 fios 3mX10cm pacote com 12 unidades	500	13,35	6.675,00
029 Pacote Aladura de crepom 13 fios 3mX12cm pacote com 12 unidades	700	16,55	11.585,00
031 Pacote Aladura de crepom 13 fios 3mX20cm pacote com 12 unidades	500	21,20	10.600,00
032 Unidade Bandagem triangular em algodão tamanho G	300	28,05	8.415,00
033 Unidade Bandagem triangular em algodão tamanho M	10	16,60	166,00
034 Unidade Bandagem triangular em algodão tamanho P	10	16,60	166,00
035 Unidade Bandagem mox retangular 37X27X1	10	16,60	166,00
036 Unidade Bandagem mox retangular 42X30X1	02	148,00	296,00
037 Unidade Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml	100	4,28	428,00
038 Unidade Bolsa mocha Samu medicamentos 717 verde fibra resesque	100	181,00	18.100,00
039 Unidade Bolsa para colostomia 19X64mm transparente	300	24,65	7.395,00
040 Unidade Cabo de bisturi 15	10	16,10	161,00
041 Unidade Cabo de bisturi 23	10	16,10	161,00
042 Unidade Cabo universal para lens par	10	16,10	161,00
043 Unidade Cadena de rodas para banho 864X1299 a/c 72 kg	10	34,30	343,00
044 Unidade Cadena de rodas 1200X1400 a/c 120 kg	10	16,10	161,00
045 Unidade Caixa para esterilização 18X08X03 em aço inox canto arredondados	02	290,00	580,00
046 Unidade Caixa plástica organizadora com tampa 20 litros	08	76,00	608,00
047 Unidade Caixa plástica organizadora com tampa 25 litros	10	30,00	300,00
048 Unidade Campo fenestrado em algodão em 30X30 cm	10	35,00	350,00
049 Unidade Campo fenestrado em algodão em 40X40 cm	50	14,30	715,00
050 Unidade Caneta clinica tipo lanterna	10	14,00	140,00

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000
 Fone/Fax (47) 625 1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



052	Unidade	Cateter para oxigênio tipo ocular	200	1,31	262,00
053	Unidade	Cauterio portátil 220V, garantia mínima de 01 ano	02	830,00	1.660,00
054	Unidade	Colar cervical 4X1 em PVC	04	81,50	326,00
055	Unidade	Colar cervical M	04	33,50	134,00
056	Unidade	Colar cervical neonatal	02	45,00	90,00
057	Unidade	Colar cervical P	05	31,40	157,00
058	Unidade	Colar cervical pediátrico	02	31,50	63,00
059	Unidade	Colchão hospitalar 500X500 44 kg	02	510,00	1.020,00
060	Unidade	Colchão piramidal 833X625 68 kg	02	104,00	208,00
061	Caixa	Coletor para perfurocortante 07 litros com 10 unidades	50	37,70	1.885,00
062	Caixa	Coletor para perfurocortante 13 litros com 10 unidades	50	57,46	2.873,00
063	Unidade	Coletor urinário de perna 750 ml	80	12,25	980,00
064	Unidade	Comadre em inox 2,5 lt	02	188,00	376,00
065	Pacote	Compressa de gaze 7,5X7,5 com 13 fios - 500 unidades	1.000	30,90	30.900,00
066	Pacote	Compressa de gaze de viscosa esteril 7,5X7,5 13 fios com 05 unidades	2.000	1,29	2.580,00
067	Unidade	Cuba rim inox 26X12 cm	03	44,00	132,00
068	Unidade	Detector fetal digital de mesa, garantia mínima de 01 ano	02	750,00	1.500,00
069	Unidade	Dispositivo para incontinência urinária com preservativo	200	2,74	548,00
070	Pacote	Eléctrodo adesivo 5X5 com 04 unidades	30	38,30	1.149,00
071	Unidade	Equipo para soro macro gotas com injetor lateral	2.000	1,57	3.140,00
072	Unidade	Equipo para soro micro gotas com injetor lateral	1.000	1,58	1.580,00
073	Unidade	Escada 02 degraus em aço 40X34X10 cm	02	77,00	154,00
074	Unidade	Escova cervical	3.000	0,30	900,00
075	Unidade	Esfigmomanômetro adulto com velcro	10	90,00	900,00
076	Unidade	Esfigmomanômetro infantil com velcro	05	75,00	375,00
077	Rolo	Esparradrapo 4,5cmX12mm com 10 metros e capa protetora	300	2,90	870,00
078	Pacote	Espátula de Ayres de madeira com 100 unidades	50	9,66	483,00
079	Unidade	Especulo vaginal descartável médio	1.000	1,82	1.820,00
080	Unidade	Especulo vaginal descartável pequeno	1.000	1,79	1.790,00
081	Unidade	Estetoscópio com mangueira simples	10	16,10	161,00
082	Unidade	Estojo em polipropileno e 02 bandejas, 16 divisões, medindo 41X24,5X21 5cm, cor branca	04	88,50	354,00
083	Caixa	Fio de sutura 2,0 nylon com 24 unidades	20	43,95	879,00
084	Caixa	Fio de sutura 3,0 nylon com 24 unidades	20	52,05	1.041,00
085	Caixa	Fio de sutura 4,0 nylon com 24 unidades	20	43,95	879,00
086	Caixa	Fio de sutura 5,0 nylon com 24 unidades	20	43,45	869,00
087	Rolo	Fita adesiva branca 16X50	100	3,25	325,00
088	Rolo	Fita adesiva microporosa 10 cm com 10 mt com capa protetora	100	13,70	1.370,00
089	Rolo	Fita adesiva microporosa 2,5 cm com 10 mt com capa protetora	100	2,90	290,00
090	Rolo	Fita adesiva microporosa 5,0 cm com 10 mt com capa protetora	100	6,85	685,00
091	Rolo	Fita para autoclave 19mmX30mt	60	4,30	258,00
092	Unidade	Fita para glicemia aparelho Optium	28.000	1,10	30.800,00
093	Rolo	Fita para marcar material cirúrgico 6,34mmX7,61mt 5 cores (01 de cada)	05	109,00	545,00
094	Frasco	Lixador citológico 100 ml	30	8,80	264,00
095	Unidade	Loco auxiliar clínico ginecológico LC 300 220V, garantia mínima de 01 ano	02	652,00	1.304,00
096	Rolo	Gaze 91mmX91mt 13 fios	100	28,60	2.860,00
097	Galão	Gel para Leg com 05 litros	10	25,00	250,00
098	Unidade	Imobilizador de cabeça (coxim) tamanho adulto com velcro	02	182,00	364,00
099	Unidade	Incentivador respiratório	02	45,00	90,00
100	Unidade	Infusor 2 vias com clamp	300	1,03	309,00
101	Unidade	Infusor 4 vias com clamp	100	1,41	141,00
102	Caixa	Lâmina fosca 26X76 com 50 unidades	30	4,30	129,00
103	Caixa	Lâmina para bisturi reta nº 15 com 100 unidades	05	27,60	138,00
104	Caixa	Lâmina para bisturi reta nº 22 com 100 unidades	05	28,60	143,00
105	Caixa	Lâmina para bisturi reta nº 23 com 100 unidades	05	28,60	143,00
106	Unidade	Lâmpada auxiliar teto duplo 507mm luminância no campo operatorio 200.000 lux campo 150mm-250mm tensão 110-127V 220-230V frequência 50-60 Hz	01	310,00	310,00
107	Rolo	Lençol de papel branco 70cm com 50 metros	300	12,08	3.624,00
108	Unidade	Lixeira inox 13 litros com pedal	02	125,00	250,00
109	Unidade	Lixeira plástica 13 litros com pedal cor branca	10	32,00	320,00
110	Par	Luva esteril nº 07	200	1,63	326,00
111	Par	Luva esteril nº 08	200	1,63	326,00
112	Par	Luva esteril nº 6,5	100	1,63	163,00
113	Par	Luva esteril nº 7,5	200	1,63	326,00

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1269 E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



114	Par	Luva esteril nº 8,5	100	1,63	163,00
115	Caixa	Luva latex para procedimento tamanho extra P caixa com 100 unidades	50	28,16	1.408,00
116	Caixa	Luva latex para procedimento tamanho grande caixa com 100 unidades	100	27,37	2.737,00
117	Caixa	Luva latex para procedimento tamanho media caixa com 100 unidades	300	27,37	8.211,00
118	Caixa	Luva latex para procedimento tamanho pequena caixa com 100 unidades	300	27,37	8.211,00
119	Caixa	Luva plastica descartavel procedimento com 100 unidades	30	13,50	405,00
120	Unidade	Manômetro para oxigênio	02	198,00	396,00
121	Unidade	Manta termica alumunizada 2 10X1 40	50	8,40	420,00
122	Unidade	Mascara de oxigênio com reservatorio adulto	50	12,78	639,00
123	Unidade	Mascara de oxigênio com reservatorio infantil	20	17,80	356,00
124	Unidade	Mascara para nebulização adulta	30	10,20	306,00
125	Unidade	Mascara para nebulização infantil	30	10,20	306,00
126	Par	Muleta axilar em aluminio com regulagem de altura tamanho medio	02	74,50	149,00
127	Par	Muleta canadense fixa 312X500	02	46,50	93,00
128	Unidade	Negatoscopio de 02 corpos	02	370,00	740,00
129	Unidade	Otoscopia	05	478,00	2.390,00
130	Unidade	Oxmetro de dedo	05	390,00	1.950,00
131	Unidade	Papagao em inox	02	106,50	213,00
132	Rolo	Papel kraft 60 cm largura com 15 kg	20	61,90	1.238,00
133	Pacote	Papel toalha branco 20X22,5cm com 1.000 folhas	500	8,36	4.180,00
134	Unidade	Pêra de borracha para LCG (adulto)	24	5,00	120,00
135	Unidade	Pinça anatômica dente de rato reta 12 cm	10	11,00	110,00
136	Unidade	Pinça anatômica reta 12 cm	10	12,00	120,00
137	Unidade	Pinça cheron descartavel 15 cm	20	1,70	34,00
138	Unidade	Pinça foester curva 18 cm	02	57,50	115,00
139	Unidade	Pinça kelly curva 12 cm	06	27,50	165,00
140	Unidade	Pinça kelly reta 12 cm	10	30,30	303,00
141	Unidade	Pinça mixer baby 14 cm	06	50,50	303,00
142	Unidade	Porta agulha mayo hegar 12 cm	10	32,10	321,00
143	Unidade	Porta lâmina em plastico individual	300	1,05	315,00
144	Unidade	Preservativo masculino em latex não lubrificado	500	0,51	255,00
145	Unidade	Reanimador manual adulto com mascara	02	229,00	458,00
146	Unidade	Reanimador manual neonatal com mascara e reservatorio	01	265,00	265,00
147	Unidade	Reanimador manual pediatrico com mascara e reservatorio	02	265,00	530,00
148	Unidade	Refil sabonete bico de silicone 800 ml	50	16,86	843,00
149	Galão	Sabonete liquido perfumado 05 litros	10	36,90	369,00
150	Unidade	Saboneteira 800 ml	10	21,90	219,00
151	Unidade	Saco coletor de urina descartavel 2000 ml	300	0,59	177,00
152	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 100 litros com tarja de identificação e 100 un	10	55,00	550,00
153	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 200 litros com tarja de identificação e 100 un	10	75,00	750,00
154	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 40 litros com tarja de identificação e 100 un	40	23,00	1.840,00
155	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 60 litros com tarja de identificação e 100 un	40	26,00	1.040,00
156	Pacote	Saco para lixo preto 30 litros com 100 unidades	50	25,00	1.250,00
157	Pacote	Saco para lixo preto 40 litros com 100 unidades	50	32,20	1.610,00
158	Pacote	Saco para lixo preto 50 litros com 100 unidades	50	33,00	1.650,00
159	Pacote	Saco para lixo preto 60 litros com 100 unidades	100	36,00	3.600,00
160	Unidade	Scalp nº 19 rigido	100	0,27	27,00
161	Unidade	Scalp nº 21	100	0,30	30,00
162	Unidade	Scalp nº 23	500	0,31	155,00
163	Unidade	Scalp nº 25	300	0,31	93,00
164	Unidade	Scalp nº 27	200	0,27	54,00
165	Unidade	Seringa descartavel 1 ml para insulina sem agulha	10.000	0,24	2.400,00
166	Unidade	Seringa descartavel 10 ml sem agulha	3.000	0,31	930,00
167	Unidade	Seringa descartavel 20 ml sem agulha	1.000	0,68	680,00
168	Unidade	Seringa descartavel 3 ml sem agulha	3.000	0,13	390,00
169	Unidade	Seringa descartavel 5 ml sem agulha	5.000	0,17	850,00
170	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 04	100	0,64	64,00
171	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 06	200	0,64	128,00
172	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 08	500	0,68	340,00
173	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 10	300	0,73	219,00

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06 089 125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625 1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



174	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 12			
175	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 14	300	0,75	225,00
176	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 16	200	0,80	160,00
177	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 10	100	0,80	80,00
178	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 12	100	3,96	396,00
179	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 16	100	3,96	396,00
180	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 18	200	3,96	792,00
181	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 18 siliconada	50	3,96	198,00
182	Unidade	Sonda nasogástrica nº 06 longa	50	3,96	198,00
183	Unidade	Sonda nasogástrica nº 10 longa	200	0,83	166,00
184	Unidade	Sonda nasogástrica nº 12 longa	100	1,03	103,00
185	Unidade	Sonda nasogástrica nº 14 longa	100	1,08	108,00
186	Unidade	Sonda nasogástrica nº 16 longa	100	1,10	110,00
187	Unidade	Sonda retal nº 24	100	1,36	136,00
188	Unidade	Sonda retal nº 26	30	1,10	33,00
189	Unidade	Sonda retal nº 30	30	1,60	48,00
190	Unidade	Sonda uretral nº 06	30	2,00	60,00
191	Unidade	Sonda uretral nº 08	300	0,85	255,00
192	Unidade	Sonda uretral nº 10	1 000	0,90	900,00
193	Unidade	Sonda uretral nº 12	300	0,88	264,00
194	Unidade	Sonda uretral nº 14	1 000	0,92	920,00
195	Unidade	Sonda uretral nº 16	200	0,93	186,00
196	Unidade	Sonda uretral nº 18	200	1,25	250,00
197	Carxa	Stopper com 500 unidades	200	1,34	268,00
198	Unidade	Suporte para lâmpada intravermelha de mesa refletor movel- lâmpada 220W	10	14,60	146,00
199	Unidade	Suporte para papel toalha	01	200,00	200,00
200	Pacote	Lala de alumínio de dedo com 12 unidades	10	30,80	308,00
201	Unidade	Lala de papelão G	02	8,50	17,00
202	Unidade	Lala de papelão M	50	2,22	111,00
203	Unidade	Lala de papelão P	30	1,70	51,00
204	Unidade	Termômetro clínico digital	50	1,02	51,00
205	Unidade	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor	40	14,15	566,00
206	Unidade	Tesoura mayo reta 12 cm	10	25,00	250,00
207	Unidade	Tesoura metzbaum curva 12 cm	06	29,50	177,00
208	Unidade	Tesoura metzbaum reta 12 cm	06	32,50	195,00
209	Unidade	Tesoura spencer 12 cm	06	32,50	195,00
210	Unidade	Tirante aranha adulto	06	34,50	207,00
211	Par	Tornozeleira/caneleira 01 kg	02	72,50	145,00
212	Par	Tornozeleira/caneleira 02 kg	02	33,00	66,00
213	Par	Tornozeleira/caneleira 03 kg	02	41,00	82,00
214	Par	Tornozeleira/caneleira 04 kg	02	58,50	117,00
215	Par	Tornozeleira/caneleira 05 kg	02	104,00	208,00
216	Par	Tornozeleira/caneleira 500 gr	02	130,00	260,00
217	Metro	Tubo de látex garrote	02	14,50	29,00
218	Metro	Tubo de látex para oxigênio/aspiração	50	1,70	85,00
			50	7,52	376,00
		TOTAL			263.875,00

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

(nome da empresa), inscrita no cnpj nº sediada na rua
(cidade/estado), neste ato representada pelo(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de
Identidade nº e CPF sob nº detentor(a) de amplos poderes
para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os
..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº
com o fim específico de representar o outorgante perante o Fundo Municipal de
Saúde de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2015 Registro de Preços, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em
lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou
prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom
e fiel cumprimento do presente mandato.

..... em de 2015.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

Nome completo e Assinatura do Credenciado

(reconhecer firma)

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1269 E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

(Nome da empresa), cnpj nº sediada na rua (cidade/estado), declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2015, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

..... em de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625 1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa com sede na rua inscrita no CNPJ nº abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Unidade	Descrição	Quant	Marca	Preço Máximo	Valor Total
001	Pacote	Abarxador de língua descartável de madeira com 100 unidades	100			
002	Unidade	Abocath nº 14 com dispositivo de segurança	500			
003	Unidade	Abocath nº 16 com dispositivo de segurança	500			
004	Unidade	Abocath nº 18 com dispositivo de segurança	500			
005	Unidade	Abocath nº 20 com dispositivo de segurança	500			
006	Unidade	Abocath nº 22 com dispositivo de segurança	1.000			
007	Unidade	Abocath nº 24 com dispositivo de segurança	500			
008	Unidade	Adaptador para frasco de soro 1,5mm	500			
009	Frasco	Água oxigenada 1000 ml	20			
010	Unidade	Aguilha descartável 13X3 para insulina	12.000			
011	Unidade	Aguilha descartável 13X4,5	2.000			
012	Unidade	Aguilha descartável 20X5,5	2.000			
013	Unidade	Aguilha descartável 25X6	3.000			
014	Unidade	Aguilha descartável 25X7	3.000			
015	Unidade	Aguilha descartável 25X8	5.000			
016	Unidade	Aguilha descartável 30X7	7.000			
017	Unidade	Aguilha descartável 40X12	3.000			
018	Frasco	Alcool 70% com 1000 ml	100			
019	Frasco	Alcool gel 70% com 1000 ml	100			
020	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gr	200			
021	Unidade	Amiotolia plastica escura reta 500 ml	50			
022	Unidade	Amiotolia plastica transparente 100 ml	200			
023	Unidade	Amiotolia plastica transparente reta 500 ml	50			
024	Unidade	Andador articulado em alumínio 702 704	02			
025	Unidade	Aparelho completo para inalação adulto com cachumbo, extensão e máscara 220V	10			
026	Unidade	Aplificador de creme vaginal	3.000			
027	Pacote	Atadura de crepom 13 fios 3mX08cm pacote com 12 unidades	500			
028	Pacote	Atadura de crepom 13 fios 3mX10cm pacote com 12 unidades	500			
029	Pacote	Atadura de crepom 13 fios 3mX12cm pacote com 12 unidades	700			
030	Pacote	Atadura de crepom 13 fios 3mX15cm pacote com 12 unidades	500			
031	Pacote	Atadura de crepom 13 fios 3mX20cm pacote com 12 unidades	300			
032	Unidade	Bandagem triangular em algodão tamanho G	10			
033	Unidade	Bandagem triangular em algodão tamanho M	10			
034	Unidade	Bandagem triangular em algodão tamanho P	10			
035	Unidade	Bandeja inox retangular 37X27X4	02			
036	Unidade	Bandeja inox retangular 42X30X4	02			
037	Unidade	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml	400			
038	Unidade	Bolsa mochila Samu medicamentos 717 verde libra resgate	01			
039	Unidade	Bolsa para colostomia 19X64mm transparente	300			
040	Unidade	Cabo de bisturi 15	10			
041	Unidade	Cabo de bisturi 23	10			
042	Unidade	Cabo universal para lens par	10			
043	Unidade	Cadeira de rodas 1200X1400 ate 120 kg	02			
044	Unidade	Cadeira de rodas para banho 864X1299 ate 72 kg	02			

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av 22 de julho, 1080 - Centro - Cep 89440-000
 Fone/Fax (47) 625 1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
015	Caixa para esterilização 18X08X05 em aço inox canto arredondados	05	10	50
016	Caixa para esterilização 18X08X05 em aço inox canto arredondados	10	10	100
017	Caixa plástica organizadora com tampa 20 litros	10	10	100
018	Caixa plástica organizadora com tampa 25 litros	10	50	500
019	Ampeo fenestrado em algodão cru 35X55 cm com fenestrado de 10 cm	50	50	2500
020	Ampeo fenestrado em algodão cru 10X10 cm	50	50	2500
021	Ampeo clínico tipo lamina	10	10	100
022	Carteira para oxigênio tipo oculitos	10	200	2000
023	Auterino portátil 220V, garantia mínima de 01 ano	02	100	200
024	Colar cervical M	01	01	01
025	Colar cervical M	01	01	01
026	Colar cervical neonatal	02	02	04
027	Colar cervical P	05	02	10
028	Colar cervical pediátrico	05	02	10
029	Colar cervical hospitalar 500X500 11 kg	02	02	04
030	Colar cervical pediátrico 8,5X625 68 kg	02	02	04
031	Colar cervical pediátrico 07 litros com 10 unidades	02	50	100
032	Colar cervical pediátrico 13 litros com 10 unidades	02	50	100
033	Colar cervical pediátrico 13 litros com 10 unidades	02	50	100
034	Comadre em inox 2,5 lt	02	80	160
035	Compressa de gaze 7,5X7,5 com 13 fios - 500 unidades	02	1000	2000
036	Compressa de gaze 7,5X7,5 com 13 fios com 05 unidades	1000	1000	1000000
037	Cuba rim inox 26X12 cm	05	05	25
038	Detector fetal digital de mesa, garantia mínima de 01 ano	02	02	04
039	Dispositivo para incontinência urinária com preservativo	30	200	6000
040	Quipo para soro micro gotas com injetor lateral	2000	1000	2000000
041	Quipo para soro micro gotas com injetor lateral	1000	1000	1000000
042	Escada 02 degraus em aço 10X1X10 cm	02	3000	6000
043	Estimomamometro adulto com vélcro	10	10	100
044	Estimomamometro infantil com vélcro	05	300	1500
045	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
046	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
047	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
048	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
049	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
050	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
051	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
052	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
053	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
054	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
055	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
056	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
057	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
058	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
059	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
060	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
061	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
062	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
063	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
064	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
065	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
066	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
067	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
068	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
069	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
070	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
071	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
072	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
073	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
074	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
075	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
076	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
077	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
078	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
079	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
080	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
081	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
082	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
083	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
084	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
085	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
086	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
087	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
088	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
089	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
090	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
091	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
092	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
093	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
094	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
095	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
096	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
097	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
098	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
099	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
100	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
101	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
102	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
103	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
104	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
105	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000
106	Kit de sutureira 12mm com 10 metros e capa protetora	300	300	90000

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

107	Rolo	1 ençol de papel branco 70cm com 50 metros	300		
108	Unidade	Lixeira inox 13 litros com pedal	02		
109	Unidade	Lixeira plástica 13 litros com pedal cor branca	10		
110	Par	Luva esteril nº 07	200		
111	Par	Luva esteril nº 08	200		
112	Par	Luva esteril nº 6,5	100		
113	Par	Luva esteril nº 7,5	200		
114	Par	Luva esteril nº 8,5	100		
115	Caixa	Luva latex para procedimento tamanho extra P caixa com 100 unidades	50		
116	Caixa	Luva latex para procedimento tamanho grande caixa com 100 unidades	100		
117	Caixa	Luva latex para procedimento tamanho média caixa com 100 unidades	300		
118	Caixa	Luva latex para procedimento tamanho pequena caixa com 100 unidades	300		
119	Caixa	Luva plastica descartavel procedimento com 100 unidades	30		
120	Unidade	Manômetro para oxigênio	02		
121	Unidade	Manta termica alumunizada 2,10X1,40	50		
122	Unidade	Mascara de oxigênio com reservatorio adulto	50		
123	Unidade	Mascara de oxigênio com reservatorio infantil	20		
124	Unidade	Mascara para nebulização adulta	30		
125	Unidade	Mascara para nebulização infantil	30		
126	Par	Muleta axilar em alumunio com regulagem de altura tamanho médio	02		
127	Par	Muleta canadense fixa 312X500	02		
128	Unidade	Negatoscopio de 02 corpos	02		
129	Unidade	Otoscopio	05		
130	Unidade	Oxmetro de dedo	05		
131	Unidade	Papagaio em inox	02		
132	Rolo	Papel kraft 60 cm largura com 15 kg	20		
133	Pacote	Papel toalha branco 20X22,5cm com 1.000 folhas	500		
134	Unidade	Pera de borracha para ECG (adulto)	24		
135	Unidade	Pinça anatômica dente de rato reta 12 cm	10		
136	Unidade	Pinça anatômica reta 12 cm	10		
137	Unidade	Pinça cheron descartavel 15 cm	20		
138	Unidade	Pinça foester curva 18 cm	02		
139	Unidade	Pinça kelly curva 12 cm	06		
140	Unidade	Pinça kelly reta 12 cm	10		
141	Unidade	Pinça mister baby 14 cm	06		
142	Unidade	Porta agulha mayo hegar 12 cm	10		
143	Unidade	Porta lâmina em plastico individual	300		
144	Unidade	Preservativo masculino em latex não lubrificado	500		
145	Unidade	Reanimador manual adulto com mascara	02		
146	Unidade	Reanimador manual neonatal com mascara e reservatorio	01		
147	Unidade	Reanimador manual pediátrico com mascara e reservatorio	02		
148	Unidade	Refil sabonete bico de silicone 800 ml	50		
149	Galão	Sabonete liquido pertumado 05 litros	10		
150	Unidade	Saboneteira 800 ml	10		
151	Unidade	Saco coletor de urina descartavel 2000 ml	300		
152	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 100 litros com tarja de identificação e 100 um	10		
153	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 200 litros com tarja de identificação e 100 um	10		
154	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 40 litros com tarja de identificação e 100 um	80		
155	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 60 litros com tarja de identificação e 100 um	40		
156	Pacote	Saco para lixo preto 30 litros com 100 unidades	50		
157	Pacote	Saco para lixo preto 40 litros com 100 unidades	50		
158	Pacote	Saco para lixo preto 50 litros com 100 unidades	50		
159	Pacote	Saco para lixo preto 60 litros com 100 unidades	100		
160	Unidade	Scalp nº 19 rígido	100		
161	Unidade	Scalp nº 21	100		
162	Unidade	Scalp nº 23	500		
163	Unidade	Scalp nº 25	300		
164	Unidade	Scalp nº 27	200		
165	Unidade	Seringa descartavel 1 ml para insulina sem agulha	10.000		
166	Unidade	Seringa descartavel 10 ml sem agulha	3.000		

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 - Centro - Cep 89440-000

Fone/Fax (47) 625 1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
167	Seringa descartável 20 ml sem agulha	1 unidade		
168	Seringa descartável 5 ml sem agulha	1 unidade		
169	Seringa descartável 5 ml sem agulha	1 unidade		
170	Sonda aspiração traqueal nº 01	1 unidade	5.000	5.000
171	Sonda aspiração traqueal nº 06	1 unidade	100	100
172	Sonda aspiração traqueal nº 08	1 unidade	200	200
173	Sonda aspiração traqueal nº 10	1 unidade	300	300
174	Sonda aspiração traqueal nº 12	1 unidade	300	300
175	Sonda aspiração traqueal nº 14	1 unidade	300	300
176	Sonda aspiração traqueal nº 16	1 unidade	200	200
177	Sonda Foley 2 vias nº 10	1 unidade	100	100
178	Sonda Foley 2 vias nº 12	1 unidade	100	100
179	Sonda Foley 2 vias nº 16	1 unidade	100	100
180	Sonda Foley 2 vias nº 18	1 unidade	200	200
181	Sonda Foley 2 vias nº 18 siliconeada	1 unidade	80	80
182	Sonda nasogástrica nº 06 longa	1 unidade	200	200
183	Sonda nasogástrica nº 10 longa	1 unidade	100	100
184	Sonda nasogástrica nº 12 longa	1 unidade	100	100
185	Sonda nasogástrica nº 14 longa	1 unidade	100	100
186	Sonda nasogástrica nº 16 longa	1 unidade	100	100
187	Sonda retal nº 24	1 unidade	100	100
188	Sonda retal nº 26	1 unidade	30	30
189	Sonda retal nº 30	1 unidade	30	30
190	Sonda uretral nº 06	1 unidade	30	30
191	Sonda uretral nº 08	1 unidade	300	300
192	Sonda uretral nº 10	1 unidade	1.000	1.000
193	Sonda uretral nº 12	1 unidade	300	300
194	Sonda uretral nº 14	1 unidade	200	200
195	Sonda uretral nº 16	1 unidade	200	200
196	Sonda uretral nº 18	1 unidade	200	200
197	Caixa	1 unidade	200	200
198	Supporter para lâmpada intravermilha de mesa refletor movel - lâmpada 220W	1 unidade	10	10
199	Supporter para papel toalha	1 unidade	01	01
200	Pasote	1 unidade	10	10
201	Fala de papélio 6	1 unidade	02	02
202	Fala de papélio X1	1 unidade	50	50
203	Fala de papélio P	1 unidade	30	30
204	Termômetro clínico digital	1 unidade	50	50
205	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor	1 unidade	40	40
206	Lesoura mayo reta 12 cm	1 unidade	10	10
207	Lesoura meizbaum curva 12 cm	1 unidade	06	06
208	Lesoura meizbaum reta 12 cm	1 unidade	06	06
209	Lesoura spencer 12 cm	1 unidade	06	06
210	Frante manha adulto	1 unidade	02	02
211	Lesoura canelera 01 kg	1 unidade	02	02
212	Lesoura canelera 02 kg	1 unidade	02	02
213	Lesoura canelera 03 kg	1 unidade	02	02
214	Lesoura canelera 04 kg	1 unidade	02	02
215	Lesoura canelera 05 kg	1 unidade	02	02
216	Lesoura canelera 500 gr	1 unidade	02	02
217	Micro	1 unidade	80	80
218	Micro	1 unidade	80	80
219	Micro	1 unidade	80	80
220	Micro	1 unidade	80	80
221	Micro	1 unidade	80	80
222	Micro	1 unidade	80	80
223	Micro	1 unidade	80	80
224	Micro	1 unidade	80	80
225	Micro	1 unidade	80	80
226	Micro	1 unidade	80	80
227	Micro	1 unidade	80	80
228	Micro	1 unidade	80	80
229	Micro	1 unidade	80	80
230	Micro	1 unidade	80	80
231	Micro	1 unidade	80	80
232	Micro	1 unidade	80	80
233	Micro	1 unidade	80	80
234	Micro	1 unidade	80	80
235	Micro	1 unidade	80	80
236	Micro	1 unidade	80	80
237	Micro	1 unidade	80	80
238	Micro	1 unidade	80	80
239	Micro	1 unidade	80	80
240	Micro	1 unidade	80	80
241	Micro	1 unidade	80	80
242	Micro	1 unidade	80	80
243	Micro	1 unidade	80	80
244	Micro	1 unidade	80	80
245	Micro	1 unidade	80	80
246	Micro	1 unidade	80	80
247	Micro	1 unidade	80	80
248	Micro	1 unidade	80	80
249	Micro	1 unidade	80	80
250	Micro	1 unidade	80	80
251	Micro	1 unidade	80	80
252	Micro	1 unidade	80	80
253	Micro	1 unidade	80	80
254	Micro	1 unidade	80	80
255	Micro	1 unidade	80	80
256	Micro	1 unidade	80	80
257	Micro	1 unidade	80	80
258	Micro	1 unidade	80	80
259	Micro	1 unidade	80	80
260	Micro	1 unidade	80	80
261	Micro	1 unidade	80	80
262	Micro	1 unidade	80	80
263	Micro	1 unidade	80	80
264	Micro	1 unidade	80	80
265	Micro	1 unidade	80	80
266	Micro	1 unidade	80	80
267	Micro	1 unidade	80	80
268	Micro	1 unidade	80	80
269	Micro	1 unidade	80	80
270	Micro	1 unidade	80	80
271	Micro	1 unidade	80	80
272	Micro	1 unidade	80	80
273	Micro	1 unidade	80	80
274	Micro	1 unidade	80	80
275	Micro	1 unidade	80	80
276	Micro	1 unidade	80	80
277	Micro	1 unidade	80	80
278	Micro	1 unidade	80	80
279	Micro	1 unidade	80	80
280	Micro	1 unidade	80	80
281	Micro	1 unidade	80	80
282	Micro	1 unidade	80	80
283	Micro	1 unidade	80	80
284	Micro	1 unidade	80	80
285	Micro	1 unidade	80	80
286	Micro	1 unidade	80	80
287	Micro	1 unidade	80	80
288	Micro	1 unidade	80	80
289	Micro	1 unidade	80	80
290	Micro	1 unidade	80	80
291	Micro	1 unidade	80	80
292	Micro	1 unidade	80	80
293	Micro	1 unidade	80	80
294	Micro	1 unidade	80	80
295	Micro	1 unidade	80	80
296	Micro	1 unidade	80	80
297	Micro	1 unidade	80	80
298	Micro	1 unidade	80	80
299	Micro	1 unidade	80	80
300	Micro	1 unidade	80	80



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 - Centro - Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1269 E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** () (no mínimo, 60 - sessenta dias da data-limite para a entrega dos envelopes).
- **PRAZO DE ENTREGA:** (conforme edital).
- **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**

Data:
Nome do representante legal:

Carimbo do cnpj

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA